



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DOIS E CINCO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a vigésima quinta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da SILVA e Antônio Adrualdo Alcoforado CATÃO, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Lára Barrios Rebelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. O Exmº Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.271/2021, do dia 21/7/2021, e publicada no dia 22/7/2021, às fls. 721/725, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Virtual:** **Ordem: 1 PROCESSO Nº ROT-0000110-05.2021.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7.532, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2 PROCESSO Nº ROT-0000148-45.2020.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 PROCESSO Nº ROT-0000166-77.2020.5.19.0260** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da SILVA que lhe dava provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, condenar o Município a pagar à autora verbas decorrentes de contrato nulo. **Ordem: 4 PROCESSO Nº AP-0000183-93.2020.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos de Andrade Stallone, OAB/BA 26.900, advogado da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 PROCESSO Nº AP-0000188-92.2018.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, não conhecer do apelo patronal nos termos do art. 1010, II e III, do CPC, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da SILVA que dele conhecia, determinando o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para enfrentamento do mérito. **Ordem: 6 PROCESSO Nº ROT-0000258-29.2020.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção. **Ordem: 7 PROCESSO Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RORSum-0000280-27.2019.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8 PROCESSO Nº ROT-0000297-67.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, por todo o pacto contratual, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e de horas extras acima da 44ª semanal, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ª salário, repouso semanais remunerados e FGTS acrescido da multa de 40%, sendo devido apenas o adicional de horas extras, incidente sobre as horas trabalhadas após a oitava diária, nas semanas em que não houve labor acima de 44 horas. Na liquidação deverão ser observadas a evolução salarial do autor, a base de cálculo das horas extras nos termos da Súmula n. 264 do TST e a dedução das parcelas pagas a idêntico título, sem limitação ao mês de referência. Diante da inversão da sucumbência, condena-se a recorrida ao pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00. Custas pela reclamada no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 9 PROCESSO Nº RORSum-0000326-06.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento do intervalo referente ao horário da tarde e para dispensar a ré do recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais a seu encargos, por ser entidade beneficente de assistência social, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da SILVA que divergia apenas para manter a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de intervalo intrajornada de 15 minutos, do início do contrato até setembro de 2018. **Ordem: 10 PROCESSO Nº RORSum-0000366-70.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Flávio Roberto de França Santos, OAB/PE 19.912, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11 PROCESSO Nº ROT-0000395-61.2020.5.19.0058** Relator PEDRO INACIO DA SILVA - **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 12 PROCESSO Nº ROT-0000399-07.2020.5.19.0056** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício existente entre o reclamante e CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A. durante o período de 10.01.1986 a 25.01.1994. Por conseguinte, condena-se a reclamada a proceder à anotação na CTPS do autor, após o trânsito em julgado, fazendo constar como data de admissão a data de 18.01.2014 e como data de dissolução contratual o dia de 25.01.1994, na função de trabalhador rural, no prazo de 08 dias, após ser notificado para tal fim. Determina-se ainda o fornecimento, no mesmo prazo, de Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de comprovação do período especial trabalhado, constando como período contratual de 10.01.1986 a 25.11.2020. Caso o réu não cumpra as obrigações de fazer acima determinadas, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prazo concedido, fica estabelecida multa diária de R\$ 100,00, limitada a R\$ 10 mil, devendo a Secretaria da Vara providenciar o registro da anotação da CTPS. Condena-se, ainda, a reclamada a pagar honorários advocatícios, fixados em R\$1.000,00, em face dos pedidos deferidos ter natureza de obrigações de fazer. Custas no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 13 PROCESSO Nº ROT-0000405-67.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da SILVA que lhe dava provimento para reconhecer o vínculo empregatício. **Ordem: 14 PROCESSO Nº RORSum-0000456-04.2020.5.19.0063** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 e Rafael Nobre da SILVA, OAB/AL 9.468, advogados da recorrente/reclamada e do recorrido/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 15 PROCESSO Nº RORSum-0000578-94.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Kleber dos Santos SILVA, OAB/AL 11.032, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16 PROCESSO Nº AP-0000616-28.2019.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 17 PROCESSO Nº ROT-0000668-02.2020.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 18 PROCESSO Nº RORSum-0000691-74.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 19 PROCESSO Nº AP-0000693-19.2014.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e dar-lhe parcial provimento para determinar o refazimento dos cálculos a fim de que realize a dedução das contribuições previdenciárias sobre o montante líquido, ou seja, antes que se calculem os juros de mora e não sobre o valor bruto do condeno, como determinado na decisão de embargos à execução. Id 96a11da. **Ordem: 20 PROCESSO Nº ROT-0000710-54.2020.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para incluir na condenação os dias de férias, licenças e outros afastamentos legais da autora nos períodos em que a reclamante exercia a função de caixa para fins de cômputo do adicional de quebra de caixa, bem como para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

majorar os honorários sucumbenciais em favor dos advogados da reclamante para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas majoradas para R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 21 PROCESSO Nº ROT-0000725-23.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do PROCESSO em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 22 PROCESSO Nº ROT-0001063-19.2019.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 23 PROCESSO Nº ROT-0001135-03.2019.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso municipal para, diante da declaração da prescrição, extinguir com resolução do mérito os pedidos postulados na inicial. Fica a reclamante dispensada do pagamento das custas e honorários de sucumbência, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. **Ordem: 24 PROCESSO Nº ROT-0001154-12.2019.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar a utilização da SELIC nos cálculos da ação, a partir da citação. Custas pelo reclamado mantidas, porém dispensadas. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove hora e quarenta e sete minutos do dia cinco de agosto de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**